

FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaboradores: Prof. Doutora Cláudia Monge / Mestre Cecília Anacoreta

Correia; Mestre Sara Matos; Dr. Afonso Brás; Mestre Miguel
Mota Delgado

2º Ano – Turma B

Ano lectivo: 2019/2020 (2.º Semestre)

PROGRAMA

INTRODUÇÃO

1. Os fundamentos históricos do desígnio europeu

- 1.1. Até à I Guerra Mundial
- 1.2. No período entre as duas Grandes Guerras
- 1.3. Depois da II Guerra Mundial

2. A criação das três Comunidades Europeias (CECA/CEEA/CEE)

3. As etapas do processo de integração europeia

- 3.1. A etapa da transição (1958-1968)
- 3.2. A etapa da consolidação (1969-1992)
- 3.3. A etapa da idade futura: a União Europeia

4. Objectivos e natureza do projecto de construção eurocomunitária, enquadrado nas fases da integração económica (zona de comércio livre, união aduaneira, mercado comum e união económica e monetária).
5. O Tratado de Lisboa e a tentativa de afirmação da identidade da União Europeia como espaço de integração política.

PARTE I

A ESTRUTURA DECISÓRIA DA UNIÃO EUROPEIA

Capítulo 1

Instituições, órgãos e organismos

6. Características comuns da arquitectura institucional
 - 6.1. O quadro institucional único
 - 6.2. Instituições, órgãos e organismos – três níveis diferenciados de actuação institucional
 - 6.3. Estrutura institucional e fontes de legitimidade
 - 6.4. Regime comum de funcionamento das instituições, órgãos e organismos
 - 6.4.1. Autonomia
 - 6.4.2. Função pública
 - 6.4.3. Privilégios e imunidades
 - 6.4.4. Regime linguístico
 - 6.4.5. Sedes
7. Princípios fundamentais de vinculação institucional
 - 7.1. O princípio do equilíbrio institucional

- 7.2. O princípio do respeito pelo acervo eurocomunitário
- 7.3. O princípio da cooperação leal
- 7.4. O princípio da transparência

8. Instituições, órgãos e organismos – em particular:

- 8.1. O Parlamento Europeu
- 8.2. O Conselho Europeu
- 8.3. O Conselho (de Ministros) da União Europeia
- 8.4. A Comissão Europeia
- 8.5. O Tribunal de Justiça da União Europeia
- 8.6. O Banco Central Europeu
- 8.7. O Tribunal de Contas
- 8.8. Órgãos complementares – em especial, o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, e o Provedor de Justiça Europeu
- 8.9. Organismos – em especial, os comités e as agências independentes

Capítulo 2
Os procedimentos de decisão da União Europeia

9. Procedimentos de decisão, função política e separação de poderes na União Europeia – considerações gerais.

10. O sistema de governo da União Europeia

11. O procedimento de aprovação de actos legislativos

11.1. O procedimento legislativo ordinário (ex. co-decisão) – v. artigo 294.^º TFUE

11.2. Os procedimentos legislativos especiais

12. Os procedimentos de aprovação de actos não legislativos

12.1. O procedimento relativo aos atos delegados (artigo 290.^º TFUE)

12.2. O procedimento de adopção de normas de execução (v. artigo 291.^º, n.^º 3, TFUE)

13. O procedimento de vinculação internacional da União Europeia

13.1. Personalidade jurídica da União Europeia (artigo 47.^º TUE)

13.2. Conclusão de acordos internacionais (v. artigo 218.^º TFUE)

PARTE II

A ORDEM JURÍDICA DA UNIÃO EUROPEIA

Capítulo 3

As fontes do Direito da União

14. Direito Primário

14.1. Noção

14.2. Sobre a natureza dos tratados institutivos: tratado ou constituição?

14.3. Âmbito de aplicação dos tratados

14.4. Processos de revisão (v. artigo 48.^º UE)

14.4.1. Processo de revisão ordinário

14.4.2. Processos de revisão simplificados

15. Direito Derivado

15.1. Os atos típicos (artigo 288.º TFUE)

- a) regulamento
- b) directiva
- c) decisão
- d) recomendações e pareceres

15.2. Os actos atípicos

15.3. Actos legislativos, actos delegados e actos de execução

15.4. Regime jurídico comum dos actos eurocomunitários

16. Direito de fonte convencional

16.1. Os acordos internacionais celebrados pela União Europeia (artigo 216.º TFUE)

16.2. Os acordos internacionais celebrados pelos Estados-membros – em especial, a relevância do chamado “Tratado orçamental”

16.3. Os chamados “acordos mistos” - caracterização breve e sua relevância na prática institucional mais recente

17. Outras fontes

17.1. A jurisprudência dos tribunais da UE – razões da autoridade “criadora” da interpretação das normas eurocomunitárias (efeito atípico do precedente)

17.2. Os princípios gerais de Direito - origem e força conformadora

17.3. O costume

Capítulo 4

A articulação entre a ordem jurídica eurocomunitária e as ordens jurídicas nacionais - princípios e critérios fundamentais

18. A garantia da efectividade das normas eurocomunitárias

- 18.1. A autonomia da ordem jurídica da UE
- 18.2. O primado
- 18.3. A aplicabilidade direta
- 18.4. O efeito directo
- 18.5. O princípio da interpretação conforme
- 18.6. A interpretação e a aplicação uniformes - em torno do artigo 267.ºTFUE
- 18.7. O princípio da lealdade comunitária – em especial, a competência de execução dos Estados-membros (artigo 4.º, n.º 3, TFUE)
- 18.8. O princípio da responsabilidade patrimonial dos Estados-membros por violação do Direito da União

19. A Constituição Portuguesa e o grau de “abertura” às exigências de “coabitacão necessária” entre o princípio do primado e a exigência de respeito pela identidade constitucional dos Estados-membros (artigo 4.º, n.º 2, TUE)

20. Os fundamentos jurídicos de uma “*União de Direito*”

- 20.1. O princípio da tutela jurisdicional da legalidade eurocomunitária
 - 20.1.1. Os tribunais competentes
 - 20.1.2. Os meios jurisdicionais adequados
 - a) Perante os Tribunais nacionais
 - b) Perante os Tribunais da União

- 20.2. A protecção dos Direitos Fundamentais
 - 20.2.1. Fontes – o “bloco de fundamentalidade” da União Europeia
 - 20.2.2. Métodos de protecção
 - 20.2.3. A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia
 - 20.2.4. União Europeia e a adesão à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (o artigo 6.º, n.º 2, TUE)
- 20.3. Sobre a relação de “coabitacão necessária” entre a ordem jurídica eurocomunitária e as Constituições nacionais – em concreto, a exigência do nível mais elevado de protecção dos direitos fundamentais
- 20.4. O estatuto de cidadania da União
 - 20.4.1. Natureza jurídica do vínculo de cidadania da União
 - 20.4.2. Noção e elenco dos direitos fundamentais
 - 20.4.3. Em especial, os direitos políticos

21. “União de Direito”: instrumentos específicos de defesa do Estado de Direito contra violações graves imputáveis aos Estados-membros

- 21.1. O chamado mecanismo de salvaguarda do Estado de Direito, a sua função preventiva e o papel da Comissão
- 21.2. O artigo 7.º UE e a viabilidade de sanções políticas
 - 21.2.1. Sanções políticas e voto por unanimidade
 - 21.2.2. Sanções políticas imunes ao controlo jurisdicional (o paradoxo da União Europeia)
- 21.3. A função subsidiária da acção por incumprimento (artigos 258.º e 259.º TFUE)

Capítulo 5

Âmbito e natureza das competências da União Europeia

22. Delimitação de competências entre a UE e os Estados-membros:
princípios fundamentais

22.1. O princípio da competência de atribuição

22.2. Os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade

23. Sobre a vocação expansiva dos poderes da UE

23.1. Interpretação teleológica e teoria dos poderes implícitos

23.2. A cláusula de poderes necessários do artigo 352.º TFUE

23.3. O Tratado de Lisboa e a vontade de clarificação dos limites de
actuação jurídica da União Europeia

23.4. O papel reconhecido aos parlamentos nacionais

24. As normas de competência dos Tratados e o âmbito material de atuação
da União Europeia

24.1. Tipificação das competências pelos Tratados (artigos 2.º a 6.º do
TFUE)

24.2. A definição da base jurídica

PARTE III
UNIÃO EUROPEIA E O PROCESSO EM CURSO DE
CONSTRUÇÃO POLÍTICA – SOBRE O FUTURO DA EUROPA

26. Sobre a natureza jurídica da União Europeia (será mesmo “um objecto político não identificado?”)

26.1. Principais concepções doutrinárias – em particular, a questão do federalismo

26.2. A nossa posição (*União de Estados soberanos*)

26.3. Relevância explicativa do princípio contratualista e artigo 48.º TUE

26.4. O artigo 50.º TUE e os pressupostos da sua activação

27. A governação eurocomunitária na encruzilhada: intergovernamentalismo directorial v. federalismo

28. As crises da Europa

28.1. No plano político

28.2. No plano económico-social

28.3. A fenomenologia das crises

28.3.1. Brexit

28.3.2. Ventos gelados de Leste

28.3.3. A onda do populismo

29. A Conferência sobre o futuro da Europa: uma década de Tratado de Lisboa e o espaço aberto ao debate cívico

BIBLIOGRAFIA

I. Bibliografia básica

CHALMERS, Damien / DAVIES, Gareth / MONTI, Giorgio – *European Union Law*, 4.^a ed., Cambridge Univ. Law, 2019.

CRAIG, Paul / BURCA, Grainne de – *EU Law. Text, cases and materials*, 6.^a ed., Oxford Univ. Press, 2015.

DUARTE, Maria Luísa – *União Europeia. Estática e dinâmica da ordem jurídica eurocomunitária*, Coimbra, Almedina, 2011.

_____*Tratado de Lisboa*, 5.^a edição, Lisboa, AAFDL, 2019 (em co-autoria com Rui Tavares Lanceiro).

_____*Direito do Contencioso da União Europeia*, Lisboa, AAFDL, 2017.

_____*Estudos sobre o Tratado de Lisboa*, Coimbra, Almedina, 2010.

_____"O ramo e a árvore – a propósito do Direito da União Europeia. Notação sobre Botânica Jurídica", in *Revista de Direito Público*, n.º 1, 2009, p. 247.

_____*União Europeia e Direitos Fundamentais – no espaço da internormatividade*, Lisboa, AAFDL, 2013.

II. Outra bibliografia

A. Portuguesa

DUARTE, Maria Luísa – *A teoria dos poderes implícitos e a delimitação de competências entre a União Europeia e os Estados-membros*, Lisboa, Lex, 1997.

_____*Estudos de Direito da União e das Comunidades Europeias*, Coimbra Editora, 2000.

_____*Estudos de Direito da União e das Comunidades Europeias*, Coimbra Editora, 2006, vol. II.

- ____ *Contencioso Comunitário*, Lisboa, Principia, 2003.
- ____ *União Europeia e jurisprudência constitucional dos Estados-membros* (em co-autoria com Pedro Delgado ALVES), Lisboa, AAFDL, 2006.
- ____ *20 Anos de Jurisprudência da União sobre Casos Portugueses* (em coordenação com Luís Fernandes e Francisco Pereira Coutinho), Lisboa, MNE, ID, 2011.
- MARTINS, Patrícia Fragoso – *Direito Constitucional da União Europeia. Jurisprudência essencial*, UCP, Lisboa, 2017.
- MOTA DE CAMPOS, João / MOTA DE CAMPOS, João Luiz – *Manual de Direito Europeu*, 7.ª ed., Coimbra Editora, 2014.
- PAIS, Sofia – *Estudos de Direito da União Europeia*, 4.ª ed., Coimbra, Almedina, 2017.
- PORTO, Manuel Lopes / ANASTÁCIO, Gonçalo (coords.) – *Tratado de Lisboa anotado e comentado*, Coimbra, Almedina, 2012.
- SILVEIRA, Alessandra – *Princípios de Direito da União Europeia*, Lisboa, Quid Iuris, 2009.
- SOARES, António Goucha – *A União Europeia*, Coimbra, Almedina, 2006.

B. Estrangeira

- BERRY, E. / HOMWOOD, M. / BOGUSZ, B. – *Complete EU Law*, Oxford Univ. Press, 3.ª ed., 2017.
- CRAIG, Paul – *Lisbon Treaty. Law, Politics and treaty reform*, Oxford Univ. Press, 2010.
- CREMONA, Marise / KILPATRICK, Claire (eds.) – *EU legal acts: challenges and transformation*, Oxford Univ. Press, 2018.
- DONY, Marianne – *Droit de l'Union européenne*, Ed. de l'Université de Bruxelles, 2008.
- GARCÍA, Ricardo Alonso – *Sistema jurídico de la Unión Europea*, 2.ª ed., Madrid, Civitas, 2010.

HARTLEY, T. C. – *The Foundations of European Community Law. An introduction to the Constitutional and Administrative Law of the European Communities*, 7.^a ed., Oxford, 2010.

KELLERBAUER, M. / KLAMERT, Marcus / TOMKIN, J. (eds.) – *The EU Treaties and the Charter of Fundamental Rights: a commentary*, Oxford Univ. Press, 2019.

LENAERTS, Koen / NUFFEL, Piet Van / BRAY, Robert / CAMBIEN, N. – *European Union Law*, 3.^a ed., Sweet & Maxwell, 2011,

MARTÍN, Araceli Mangas / NOGUERAS, Diego J. Liñán – *Instituciones y Derecho de la Unión Europea*, 5.^a ed., Madrid, Tecnos, 2010.

III. Outros elementos de trabalho

- Tratados institutivos (Tratado da União Europeia e Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia)
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia
- Constituição Portuguesa
- Jurisprudência comunitária (disponível no sítio: <http://www.curia.eu>)
- Anexo (v. lista de jurisprudência)

Lisboa, 27 de Janeiro de 2020

IV. Avaliação: aplicação das regras constantes do Regulamento de Avaliação, com excepção dos alunos ERASMUS que, em método A, dispensam com a nota de 10 valores.

ANEXO

**Lista de jurisprudência
do
Tribunal de Justiça da União Europeia**

- 1)** Acórdão de 15.7.1964, caso **Costa c. Enel**, Proc. 6/64, Rec. 1964, p. 585 (primado do Direito Comunitário)
- 2)** Acórdão de 9.3.1978, caso **Simmenthal**, Proc. 106/77, Rec. 1978, p. 243 (aplicabilidade direta e primado do Direito Comunitário)
- 3)** Acórdão de 4.12.1974, caso **Van Duyn**, Proc. 41/74, Rec. 1974, p. 567 (efeito direto das diretivas)
- 4)** Acórdão de 26.2.1986, **Marshall**, Proc. 152/84, Col. 1986, p. 723 (efeito direto das diretivas)
- 5)** Acórdão de 19.11.1991, **Francovich**, Proc. C-6/90 e C-9/90, Col. 1991, p. I-5357 (responsabilidade extracontratual dos Estados-membros)
- 6)** Acórdão de 31.3.1971, **AETR**, Proc. 22/70, Rec. 1971, p. 69 (teoria das competências; poderes implícitos)
- 7)** Acórdão de 14.10.2004, **Omega**, Proc. C-36/02, Col. 2004, p. I-9609 (constituições nacionais e direitos fundamentais)
- 8)** Acórdão de 16.12.2008, **Michainiki**, Proc. C-213/07 (primado e constituições dos Estados-membros)

- 9)** Acórdão de 27.06.1991, **Mecanarte**, Proc. C-348/89 (questão prejudicial e fiscalização da constitucionalidade no direito português)
- 10)** Acórdão de 19.01.2010, **Seda**, Proc. C-555/07 (efeito direto; primado; missão do juiz nacional)
- 11)** Acórdão de 26.02.2013, **Melloni**, Proc. C-399/11 (artigo 53.º CDFUE, nível mais elevado de protecção e Constituição do Estado-membro)
- 12)** Acórdão de 09.09.2015, **Silva e Brito**, Proc. C-160/14 (responsabilidade extracontratual do Estado por violação do Direito da União)
- 13)** Acórdão de 27.02.2018, **Associação Sindical dos Juízes Portugueses**, Proc. C-64/16 (CDFUE; tutela jurisdicional efectiva; artigo 2.º TUE e âmbito de vinculação dos direitos fundamentais)